



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 209/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCONV/PPGT

Processo nº 23115.019204/2026-70

Unidade Gestora: UFMA

	Contrato que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão – UFMA e a Fundação Sôsândrade, para prestar serviços de apoio técnico e estrutural à execução d o Projeto “Olimpíada Nacional de Empreendedorismo”.
--	--

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor FERNANDO CARVALHO SILVA, nomeado pelo Decreto S/N de 09/11/2023, publicada em 10/11/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, doravante denominada CONTRATANTE e a Fundação Sôsândrade, Instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua das Juçaras, Q/ 44, nº 28, Renascença I, CNPJ nº. 07.060.718/0001-12, representada neste ato por seu Diretor Presidente, WALTER CEZAR NUNES, conforme documentos acostados aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e 7.423/2010, Decreto 6.170/07, Portaria Ministerial nº 127/08 e da Resolução nº 299/2023 CONSAD, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato tem origem no Processo acima epígrafado e nas justificativas constantes no Projeto de Pesquisa, Extensão Inovadora e ensino Olimpíada Nacional de Empreendedorismo - ONE do **Professor PATRYCKSON MARINHO SANTOS**, Coordenador do Projeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de Fundação de Apoio a UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução da **Projeto “Olimpíada Nacional de Empreendedorismo”**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A realização dos serviços, de apoio técnico estrutural, ora contratados, se efetivará de acordo com o disposto no Cronograma de Execução constante dos Planos de Trabalho, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Os recursos para atendimento das despesas do presente Contrato estão previstos no valor de R\$ 3.197.480,00 (três milhões, cento e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta reais), **oriundos do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 6/2026, firmado entre esta UFMA e o MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO SALDO APURADO

5.1. Concluída a execução de todas as etapas do **Projeto “Olimpíada Nacional de Empreendedorismo”**, visando atuações pedagógicas inclusivas no ensino, tendo sido apurado eventual saldo financeiro, o mesmo será devolvido diretamente para a conta da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor a ser repassado à CONTRATADA poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, devidamente autorizado pelo Gestor e publicado no Diário Oficial da União.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Para a execução do presente Contrato, atribui-se às partes as seguintes obrigações especiais:

6.1.1. Cabe à **CONTRATANTE**, observados os preceitos legais aplicáveis:

- autorizar a execução dos serviços, na forma da lei e do Plano de Trabalho;
- fornecer à CONTRATADA, por intermédio do Coordenador do Projeto, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes para a consecução dos serviços de apoio técnico e estrutural a serem prestados;
- exercer a coordenação e supervisão geral da execução do Projeto, pela sua Coordenador **Professor PATRYCKSON MARINHO SANTOS**, desenvolvendo ações complementares necessárias à efetiva execução dos serviços de apoio técnico e estrutural a cargo da CONTRATADA;
- efetuar o pagamento dos serviços, na forma estabelecida neste Contrato;
- acompanhar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, referente ao desenvolvimento execução das atividades previstas nos Planos de Trabalho, bem como a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela CONTRATADA;
- designar, mediante portaria da PPGT, um servidor para fiscalizar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, na forma da Resolução nº 299/2023 CONSAD que regulamenta a relação entre a UFMA e suas Fundações de apoio.
- emitir os certificados de conclusão para os participantes do Curso que obtiverem aprovação (se for o caso);

6.1.2. Compete à **CONTRATADA**, observadas as disposições legais aplicáveis:

- realizar os serviços contratados, segundo as solicitações e orientações oriundas da Coordenação do Projeto, em função da execução do projeto e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATANTE,

observadas, dentre outras, as prescrições das Leis 14.133/21 , 8.958/94 e Decreto 7423/2010 , em especial o Artigo 7º, bem como Resolução Interna Específica e a Portaria Interministerial Nº 424/16.

b) contratar, sob sua inteira responsabilidade, pessoal e serviços especializados necessários à realização dos serviços contratados **podendo** recorrer ao pessoal docente e técnico administrativo da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 4º- A - Incisos I a III da Lei nº. 8.958/94; e em especial à proibição de contratação de docente em regime de dedicação exclusiva;

c) prover suas equipes executoras de condições administrativas e logísticas necessárias à implementação dos serviços a seu cargo;

d) responsabilizar-se institucionalmente pela emissão e regularização de documentos pertinentes a encargos sociais e tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas que, na forma da alínea 'b' desta cláusula, venham a ser utilizadas na execução dos serviços de apoio contratados;

e) apresentar as faturas correspondentes aos serviços para fins de liquidação e pagamento;

f) elaborar os relatórios parciais e final da execução, contendo informações sobre o andamento e os resultados obtidos, bem como apresentar a prestação de contas final à PPGT da UFMA;

g) utilizar, na hipótese de aplicação dos recursos, transferidos a título deste instrumento, as disposições da Lei 8.958/94 e do Decreto 8.241/2014, que a regulamenta, cabendo ainda assim a aplicação subsidiária das normas da Lei 14.133/21, da Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.540/2005 e a Portaria Ministerial MP/MF nº 217 de 31/07/2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Além das responsabilidades e obrigações descritas nestas Cláusulas, fica estabelecido que a CONTRATADA se obrigue a doar, para fins de incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE, todos e quaisquer bens de natureza permanente que venham a ser adquiridos em razão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA também se obriga a dar efetivo cumprimento ao art.4º-A, incisos I a III da Lei n.º 8.958/1994 a fim de garantir publicidade e transparência ao presente instrumento e à sua execução, respectivamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Fica a Contratada responsável, perante a Contratante, a apresentar prestação de contas, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula, composta dos seguintes documentos:

a) Cópia do Plano de Trabalho;

b) Cópia do Termo de Contrato, com a indicação da data de sua publicação;

c) Relatório Físico - Financeiro ressaltando o cumprimento do objeto;

d) Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos.

e) relação de Pagamentos efetuados.

SUBCLAUSULA ÚNICA - A Prestação de Contas e o Relatório Físico-Financeiro deverão ser encaminhados à Contratante até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato, contendo todos os documentos indicados nesta Cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União - DOU até 22/02/2027, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Vedada a alteração do objeto, este Contrato poderá receber, mediante Termo Aditivo e/ou Apostila, as alterações e os ajustes que se fizerem necessários, em decorrência de suplementação de recursos orçamentários, na forma prevista na Lei 14.133/21, ou no sentido de introduzir novos mecanismos gerenciais e administrativos capazes de tornar mais ágil e eficaz o atendimento, decorrente do desenvolvimento do Projeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO DO SISTEMA DE CONTROLE

10.1. A CONTRATADA dará livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, desde que tal intenção seja formalmente comunicada à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá também ser rescindido por superveniência de evento ou norma legal que o torne inexecutável, por decurso de prazo ou por infração legal ou convencional, respondendo a parte infratora, neste último caso, pelas perdas e danos a que tenha dado causa, na forma da legislação aplicável à matéria, resguardada a possibilidade de Rescisão Unilateral do Contrato por parte da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, constituindo a correspondente despesa encargo da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Este instrumento é firmado com base no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21 combinado com as disposições da Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7423/2010.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Maranhão, com fulcro no art. 109, I, da CF/1988, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste Contrato, que as partes não puderem solucionar por via administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

FERNANDO CARVALHO SILVA

WALTER CEZAR NUNES

Presidente FSADU

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS CADASTRAIS**

Fundação Contratada: Fundação Sousândrade			CNPJ 07.060.718/0001-12	
Endereço R DAS JUCARAS			Bairro Renascença	
Cidade São Luís	UF MA	CEP 65075230	DDD/Telefone	E.A.
Nome do Responsável WALTER CEZAR NUNES			Cargo Presidente	

2- DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Olimpíada Nacional de Empreendedorismo	Período de Execução	
	Início Publ. No DOU	Término 22/02/2027
Identificação do Objeto Contratação de Fundação de Apoio para prestação de serviços de apoio técnico, administrativo e operacional para execução do Projeto Olimpíada Nacional de Empreendedorismo (ONE), desenvolvido pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA).		

Justificativa

O desenvolvimento econômico e social contemporâneo exige a formação de cidadãos capazes de inovar, empreender e propor soluções para os desafios de uma sociedade em constante transformação. Nesse contexto, a educação empreendedora tem se consolidado como importante instrumento para o desenvolvimento de competências relacionadas à criatividade, ao pensamento crítico, à resolução de problemas, ao trabalho colaborativo e à capacidade de transformar conhecimento em soluções com impacto econômico e social.

Embora essas competências sejam cada vez mais demandadas pelo mercado de trabalho e pelos ecossistemas de inovação, sua incorporação de forma sistemática à Educação Básica ainda representa um desafio. Grande parte dos estudantes conclui o Ensino Médio sem oportunidades estruturadas de vivenciar experiências voltadas ao empreendedorismo, à inovação e ao desenvolvimento de projetos, limitando o potencial de identificação de talentos e de fortalecimento da cultura empreendedora desde as etapas iniciais da formação escolar.

Nesse cenário, a Olimpíada Nacional de Empreendedorismo (ONE) apresenta-se como uma estratégia de alcance nacional destinada a estimular a educação empreendedora entre estudantes do Ensino Médio, promovendo uma ampla mobilização das instituições de ensino públicas e privadas de todas as unidades da Federação. Mais do que uma competição, a ONE constitui uma política de incentivo ao desenvolvimento de competências empreendedoras, por meio de uma metodologia que integra formação, desafios práticos, avaliação de conhecimentos, experiências de imersão e aproximação dos estudantes com ambientes de inovação, pesquisa, ciência e tecnologia.

A proposta busca identificar e desenvolver talentos, incentivar o protagonismo juvenil e fortalecer a interação entre escolas, universidades, setor produtivo e instituições públicas, contribuindo para a formação de jovens mais preparados para os desafios da economia do conhecimento e para a construção de soluções inovadoras capazes de gerar impacto positivo em suas comunidades.

Em sua primeira edição, a Olimpíada Nacional de Empreendedorismo pretende mobilizar estudantes do Ensino Médio de todo o território nacional, utilizando uma plataforma tecnológica capaz de integrar ações de formação, avaliação e acompanhamento dos participantes, culminando na realização de uma etapa nacional com os estudantes finalistas e na implementação de ações voltadas ao fortalecimento do ecossistema de empreendedorismo e inovação nas instituições de ensino participantes.

Considerando a abrangência nacional da iniciativa, a diversidade de atividades previstas e a necessidade de operacionalização de plataforma tecnológica, contratação de bens e serviços especializados, aquisição de materiais, apoio logístico, gestão administrativa e financeira, organização de eventos, deslocamentos, contratação de equipe técnica e demais ações indispensáveis à execução do projeto, torna-se necessária a contratação de Fundação de Apoio, que atuará no suporte técnico, administrativo, financeiro e operacional à Universidade Federal do Maranhão, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos, celeridade na execução das atividades e observância da legislação aplicável às fundações de apoio às instituições federais de ensino superior.

Dessa forma, a contratação da Fundação de Apoio constitui medida essencial para viabilizar a execução da Olimpíada Nacional de Empreendedorismo (ONE), garantindo as condições administrativas, financeiras e operacionais necessárias ao alcance dos objetivos propostos e à adequada execução do projeto.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Unid.	Quant.	Início	Término
1	1.1	Recursos Humanos e Coordenação Acadêmica	Etapa	1	Mês I	Mês VII
2	2.1	Infraestrutura Tecnológica e Comunicação Digital	Etapa	1	Mês I	Mês VII
3	3.1	Despesas Administrativas e Gestão Operacional	Etapa	1	Mês I	Mês VII
4	4.1	Fomento, Premiação Estruturante e Missões Nacionais	Etapa	1	Mês V	Mês VII

4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Rubrica	Despesas Gerais	Valor (R\$)
339020	Bolsas da Equipe Técnica	187.800,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.456.281,20
339014	Diárias da Equipe Técnica	29.776,80
339033	Passagens e despesas com locomoção	44.000,00
	Subtotal	2.717.858,00
	DOA FSADU	479.622,00
	TOTAL GERAL	3.197.480,00

4.1 DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Bolsas para equipe técnica (339020)

Discriminação	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Coordenador Geral	6	5.000,00	30.000,00
Coordenador Adjunto	6	4.500,00	27.000,00
Coordenação Administrativa Pedagógica	6	4.200,00	25.200,00
Apoio Administrativo	6	2.500,00	15.000,00
Coordenador de Área	6	2.500,00	15.000,00
Docente Pesquisador (3 bolsistas)	18	3.000,00	54.000,00
Aluno monitor	36	600,00	21.600,00
TOTAL BOLSAS			187.800,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (339039)

Discriminação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviço técnico especializado de planejamento, execução, gestão e articulação de rede, para captação, engajamento e conversão 1.000.000	1	661.870,00	661.870,00
Serviços técnicos especializados de desenvolvimento, implantação, sustentação e operação da infraestrutura tecnológica e comunicação institucional da Olimpíada Nacional de Empreendedorismo (ONE)	1	600.000,00	600.000,00
Serviços técnicos especializados de marketing digital	1	138.688,00	138.688,00
Serviços de operacionalização da premiação institucional das escolas públicas campeãs da Olimpíada Nacional de Empreendedorismo.	1	280.800,00	280.800,00
Serviços de agenciamento de viagens, hospedagem, alimentação, traslados e apoio logístico para realização da Etapa Nacional da Olimpíada em Brasília.	1	370.000,00	370.000,00
Serviços de agenciamento de viagens, hospedagem, alimentação, traslados e apoio logístico para realização da Missão Técnica Nacional em São Paulo.	1	130.923,20	130.923,20
Serviços técnicos especializados de apoio científico, pedagógico, institucional e operacional à execução da Olimpíada Nacional de Empreendedorismo (ONE).	1	274.000,00	274.000,00
TOTAL			2.456.281,20

Diárias para equipe técnica (339014)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Diárias para deslocamento da Coordenação Geral e equipe técnica da Olimpíada Nacional de Empreendedorismo (ONE).	97	305,00	29.776,80
TOTAL DIÁRIAS				36.776,80

Passagens e despesas com locomoção (339033)

Discriminação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Passagens aéreas para deslocamento da equipe técnica da Olimpíada Nacional de Empreendedorismo (ONE)	1	44.000,00	44.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Parcela única - R\$ 3.197.480,00

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Universidade Federal do Maranhão (UFMA), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da referida prefeitura, na forma deste Plano de Trabalho.

WALTER CESAR NUNES
Contratado

São Luís, data da
assinatura eletrônica.

Local e Data

7- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

São Luís, data da
assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Contratante

Local e Data



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 06/08/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CEZAR NUNES, Usuário Externo**, em 07/08/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2028990** e o código CRC **03910449**.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026 - UASG 154503

Nº Processo: 23006.029242/2025-97.
Dispensa Nº 453/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC.
Contratado: 18.720.938/0001-41 - FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.
Objeto: A contratação de serviços comuns de fundação de apoio para gestão administrativa e financeira do projeto intitulado "Prilei 2026-2029" nas condições estabelecidas no Termo de Referência..Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 24/08/2026 a 24/08/2030. Valor Total: R\$ 434.240,00. Data de Assinatura: 12/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/08/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026 - UASG 154503

Nº Processo: 23006.028823/2025-10.
Pregão Nº 90019/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC.
Contratado: 46.713.124/0001-15 - FIBRION INTERNET LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de enlace de dados.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 20/08/2026 a 20/02/2029. Valor Total: R\$ 168.000,02. Data de Assinatura: 11/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/08/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE e a FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, doravante denominada FEM, cujo objetivo é a união de esforços para a execução de ações de custódia, salvaguarda e conservação dos acervos arqueológicos recuperados de sítios arqueológicos no Estado do Acre referente a levantamentos e de projetos de pesquisas realizados até 2019. As coleções arqueológicas originárias do Departamento do Patrimônio Histórico e Cultural (DPHC/FEM) transferidas ou a transferir para o Laboratório de Arqueologia e Reserva Técnica (LARTA CAAINAM/UFAC).

DA VIGÊNCIA. O presente termo terá vigência até 20 de julho de 2031.

DA AUTORIZAÇÃO. Processo: 23107.011302/2025-87 Rio Branco - Acre, 12 de agosto de 2026. Prof. Dra. Margarida de Aquino Cunha Reitora da UFAC, Matheus Gomes de Sousa

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) e Universidade Autônoma da Baja Califórnia (UABC). OBJETO: Este acordo específico prevê a promoção de atividades colaborativas de pesquisa e estudo nas áreas comuns de conhecimento, em conformidade com o descrito no processo sei! 23103.008791/2026-19. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2026. VIGÊNCIA: Cinco (5) anos. ASSINAM: Profa Dra. Jenifer Saffi, Reitora da UFCSPA e Luis Enrique Palafox Maestre, Reitor da UABC.

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

PARTES: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) e Universidade Católica Portuguesa (UCP). OBJETO: Este acordo específico prevê a promoção de atividades colaborativas de pesquisa e estudo nas áreas comuns de conhecimento, em conformidade com o descrito no processo sei! 23103.009345/2026-13. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026. VIGÊNCIA: Cinco (5) anos. ASSINAM: Profa Dra. Jenifer Saffi, Reitora da UFCSPA e Isabel Maria Oliveira Capeloa Gil, Reitora da UCP.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) e Federação de Ginástica Artística, Rítmica, Trampolim, Aeróbica e Acrobática do Rio Grande do Sul - FGRS. OBJETO: Este acordo específico prevê desenvolvimento conjunto de atividades relacionadas às diferentes modalidades da ginástica, especialmente nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, formação profissional, promoção da saúde, desenvolvimento esportivo e inovação., em conformidade com o descrito no processo sei! 23103.011471/2026-38. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026. VIGÊNCIA: Cinco (5) anos. ASSINAM: Magno Carvalho de Oliveira, Pró-Reitor de Planejamento e Administração da UFCSPA e José Luiz Pereira Luz, Presidente da FGRS.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) e Federação Gaúcha de Judô (FGJ). OBJETO: Este acordo específico desenvolvimento conjunto de atividades relacionadas à modalidade de judô, especialmente nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, formação profissional, promoção da saúde, desenvolvimento esportivo e inovação, em conformidade com o descrito no processo sei! 23103.011461/2026-01. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026. VIGÊNCIA: Cinco (5) anos. ASSINAM: Magno Carvalho de Oliveira, Pró-Reitor de Planejamento e Administração da UFCSPA e Luiz Bayard Soares dos Santos, Presidente da FGJ.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2026 - UASG 154041

Nº Processo: 23115.019204/2026-70.
Dispensa Nº 254/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO.
Contratado: 07.060.718/0001-12 - FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA. Objeto: Contratação de fundação de apoio a ufma objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução da projeto "olimpíada nacional de empreendedorismo"..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 13/08/2026 a 22/02/2027. Valor Total: R\$ 3.197.480,00. Data de Assinatura: 07/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/08/2026).

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

CPSPS N.º 201/2026 PROCESSO N.º 23115.018487/2025-51. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: SARZAMIN KHAN. Objetivo: Ministras aulas como Professor Visitante. VALOR MENSAL: Equivalente à classe C, nível IV, de Professor Associado. PRAZO DE VIGÊNCIA: vigorá a partir do início de suas atividades, está limitado ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, não podendo exceder a 48 (vinte e quatro) meses no seu total. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026 - UASG 154045

Nº Processo: 23108.058204/2026-84.
Pregão Nº 90023/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.
Contratado: 13.991.459/0001-46 - BAZA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo e ferramentas de baixa e média complexidade do ambiente computacional, das redes de telecomunicações e infraestrutura dos campi de cuiabá, araguaia, várzea grande e sinop da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027. Valor Total: R\$ 784,00. Data de Assinatura: 12/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/08/2026).

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 23108.070739/2025-42. Espécie: TERMO DE CONVÊNIO Nº 0571-2026-SEDEC/FUFMT/UNISELVA. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e a Fundação Uniselva. Objeto: 1.1 O presente instrumento tem por objeto: Elaborar o Projeto Executivo de um sistema de sinalização vertical de indicação turística para o Geoparque Chapada dos Guimarães, cobrindo as rotas de acesso e de circulação de veículos, ciclistas e pedestres, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume III (CONTRAN, 2022) e o Guia Brasileiro de Sinalização Turística (IPHAN, 2021), incorporando princípios de geoconservação, acessibilidade universal (em referência à ABNT NBR 9050) sustentabilidade. O Projeto deverá contemplar, no mínimo: (i) estratégia e plano funcional de mensagens; (ii) projeto básico e executivo das placas de orientação de destino, identificação e interpretativas (com memoriais, especificações, quantitativos e orçamento); (iii) plano de manutenção; e (iv) entrega de base de dados geoespacial vetorial, em formato aberto e com referencial geodésico oficial, para monitoramento contínuo da sinalização. Ressalta-se, de forma expressa, que o escopo delimitado neste Termo de Referência restringe-se estritamente à prestação de serviços de engenharia e geotecnologias voltados à elaboração do Projeto Técnico Executivo e de seus respectivos memoriais, orçamentos e bases de dados geoespaciais. Portanto, o objeto em questão não contempla, sob nenhuma hipótese, a execução física, fornecimento de insumos, a fabricação ou a implantação e instalação em campo das placas viárias e de seus respectivos suportes estruturais. Assinatura: 03/07/2026. Vigência: 18/12/2026. Assinam: Marluce Aparecida Souza e Silva, Reitora da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, Mayran Beckman Benício, Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e José Jaconias da Silva, Diretor-Geral da Fundação Uniselva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 154045

Número do Contrato: 36/2024.
Nº Processo: 23108.050316/2023-44.
Pregão. Nº 65/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.
Contratado: 10.364.152/0004-70 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.. Objeto: Acréscimo quantitativo consistente em inclusão de 2 postos de trabalho, o que equivale a 21,66% (vinte e um vírgula sessenta e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, inciso i, "b", da lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 22/07/2026 a 28/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.614.211,20. Data de Assinatura: 22/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 22/07/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 154045

Número do Contrato: 69/2023.
Nº Processo: 23108.021408/2023-17.
Pregão. Nº 25/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.
Contratado: 90.347.840/0015-13 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 19/09/2026 a 19/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.
Reajustar o valor do contrato, tendo por base o INCC - índice nacional da construção civil, ao qual foi apurado 4,05%, nas condições estabelecidas no contrato originário, cláusula sétima - reajuste (art. 92, v). Vigência: 19/09/2026 a 19/09/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 252,419,10. Data de Assinatura: 31/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 358/2026 / Número do processo: 23104.016003/2026-40 / Objeto: Aquisição de materiais bibliográficos impressos (LIVROS)
Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica
Data de Abertura: 25/08/2026, 09:30
Endereço eletrônico do Edital: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15405405003582026

JACKSON JACINTHO DA SILVA
Secretário de Licitações - SELIC/DICOM/PROADI

